

0661 – Recursos Próprios – Superávit.  
 VIGÊNCIA: Início: 04/12/2020 Término: 03/12/2021  
 FORO: Belém  
 DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes  
 MARCELO LIMA GUEDES  
 Diretor Geral – Detran/PA

**Protocolo: 609247**

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 036/2020.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993, bem como na dispensa de licitação nº 05/2020 – DETRAN/PA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e será por esta regido,

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ/MF nº 04.822.060/0001-40 e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOEPA, CNPJ nº 04.835.476/0001-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, para atendimento das demandas deste DETRAN/PA, contidas Processo nº 2020/712032, e Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VALOR: o preço total de R\$-48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) o qual comporta todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará;06 Segurança Pública;122 Administração Geral;125 Normatização e Fiscalização;1297 Manutenção da Gestão;1502 Segurança Pública;8338 Operacionalização das Ações Administrativas8830 Implementação das Unidades do DETRAN/PA;8273 Habilitação de Condutores de Veículos;8274 Regularização de Veículos;339030 - 16 Material de Consumo – Material de Expediente;

Fonte de Recursos – 0261 Recursos Próprios; 0661 Recursos Próprios- superávit.

VIGÊNCIA: Início: 04/12/2020 Término:03/12/2021

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – Detran/PA

**Protocolo: 609199**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº05/2020

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, representado por seu Diretor Geral, no âmbito de suas atribuições legais, regimentais e considerando os elementos constantes no Processo nº2020/712032, resolve dispensar a licitação para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO a ser celebrado com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOEPA, CNPJ nº 04.835.476/0001-01, com fulcro na hipótese de dispensabilidade de licitação prevista no art. 24, inciso VIII E XVI da Lei nº 8.666/93 ( aquisição de bens produzidos- de formulários padronizados - por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, criado para esse fim específico), importando no valor global de R\$-48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), correrão com a seguinte classificação programática:

66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

06 Segurança Pública;

122 Administração Geral;

125 Normatização e Fiscalização;

1297 Manutenção da Gestão;

1502 Segurança Pública;

8338 Operacionalização das Ações Administrativas

8830 Implementação das Unidades do DETRAN/PA;

8273 Habilitação de Condutores de Veículos;

8274 Regularização de Veículos;

339030 - 16 Material de Consumo – Material de Expediente;

Fonte de Recursos – 0261 Recursos Próprios

0661 Recursos Próprios- superávit.

Belém/PA,04 de Dezembro de 2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

**Protocolo: 609194**

#### APOSTILAMENTO

##### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no art. 16, Parágrafo Único, da Lei Estadual no 7.594, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, RESOLVE: ALTERAR na CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: dos Contratos Administrativos abaixo discriminados, através das funcionais programáticas :

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará;		
Função:	06	Segurança Pública;
Subfunção:	131	Comunicação Social;
	125	Normatização e Fiscalização;
Programa:	1424	Governança para Resultados;
	1502	Segurança Pública;
Projeto Atividade:	8255	Publicidade das Ações de Governo;
	8272	Educação de Trânsito;
	8274	Regularização de Veículos;
Elemento de Despesa:	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos:	0261 (000000)	Recursos Próprios;
	0661 (000000)	Recursos Próprios – Superávit.

Numero de Contrato	Contratada
008/2020	VANGUARDA GROUP PROPAGANDA
009/2020	GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

MARCELO LIMA GUEDES  
 Diretor Geral – DETRAN/PA

**Protocolo: 609061**

##### PORTARIA Nº 355/2020/DG/DETRAN, de 25/09/2020

Define os valores máximos a ser cobrado pelas Empresas Credenciadas de Vistoria de Identificação Veicular – ECV no DETRAN-PA.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Resolução no. 466, de 11 dezembro de 2013, do CONTRAN, que estabelece os procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

Considerando que, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução no. 466, de 11 dezembro de 2013, do CONTRAN, é de responsabilidade dos órgãos e entidades Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal a habilitação de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício dessas atividades;

Considerando a necessidade de definir os valores à ser cobrado pela prestação dos serviços de Vistoria de Identificação Veicular;

RESOLVE:

Art. 1º. A pessoa jurídica credenciada poderá estabelecer, a seu critério, a forma de pagamento e os valores a serem cobrados dos usuários a título de contraprestação pelos serviços de vistoria veicular, respeitando os seguintes limites máximos, estabelecidos na tabela abaixo:

Tipo de veículo em R\$

Vistoria de veículos de 2 e 3 rodas R\$100.00;

Vistoria de veículos de 4 rodas até 9 lugares; ou até 3,5 ton R\$120.00;

Vistoria de veículos de carga com peso bruto total acima de 3,5 ton R\$150.00;

Vistoria de veículos de passageiro com capacidade (lotação) acima de 9 lugares R\$150.00;

Vistoria de combinações de veículos (por unidade veicular) R\$150.00;

Vistoria móvel, por veículo (até 20 km) R\$178.76;

Vistoria móvel, por veículo (cima de 20 km)R\$178.76 +R\$1,25/km.

Art. 2º. O preço praticado pela pessoa jurídica credenciada deverá estar afixado em local visível ao público, sendo este atualizado sempre que sofrer alteração.

§1º É vedada à ECV a cobrança de quaisquer valores adicionais dos usuários dos serviços de vistoria veicular.

§ 2º Os valores repassados às empresas contratadas pela ECV, deverão estar englobado no preço máximo estabelecido no artigo anterior desta Portaria, não podendo ser cobrado à parte dos usuários dos serviços de vistoria veicular.

§3º O usuário do serviço de vistoria veicular terá o direito de realizar uma segunda vistoria do mesmo veículo, quando este for reprovado, na mesma pessoa jurídica credenciada de forma gratuita, desde de que a segunda vistoria seja aprovada, em até 30 (trinta) dias contados da data da realização da primeira vistoria.

§ 4º A ECV deverá emitir previamente 01 (uma) Ordem de Serviço para cada vistoria, podendo utilizá-la para os casos em que for necessária a realização de uma segunda vistoria no veículo, na forma disposta no parágrafo anterior.

§ 5º No caso de reprovação, apenas a ECV responsável pela emissão do laudo inicial poderá realizar nova vistoria objetivando a obtenção da aprovação.

Art. 3º. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelos usuários diretamente à pessoa jurídica credenciada, independente do resultado da vistoria.

§1º A execução da vistoria veicular somente poderá ter início após o aceite do usuário, que deverá ocorrer mediante assinatura de ordem de serviço, e a consequente emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

§2º A ordem de serviço deverá obrigatoriamente conter os dados do veículo a ser vistoriado, o valor do serviço, a indicação da apólice de seguro, os dados do contratante, as condições e garantias para a realização da vistoria veicular e as informações dos canais de ouvidoria da pessoa jurídica credenciada.

§3º A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida exclusivamente por meio eletrônico naqueles municípios que dispuserem deste serviço.

Art . 4º. A Empresa Credenciada de Vistoria Veicular - ECV, repassará até o 20º dia do mês subsequente, ao DETRAN/PA o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por vistoria realizada, a título de remuneração pelo uso do sistema de informática.